



LEI MUNICIPAL Nº 056/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-BNB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil e reais), com o objetivo de possibilitar a repactuação das dívidas dos pequenos agricultores do Município de Buritirana-MA contraídas através de linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram.

Parágrafo Único. Para efeito de transparência pública a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação, objeto de autorização legislativa, é especificada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas necessárias à consecução da autorização legislativa prevista na presente Lei Municipal serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º. Ficam dispensados dos benefícios previstos no artigo 1º da presente lei municipal todos os produtores, mini produtores e agricultores familiares que porventura tenham direito ao fundo de aval Municipal, podendo usar o recurso do referido fundo, caso existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.


VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal